



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROJETO DE LEI Nº 002/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o município de Marau-RS visando a permuta ou cedência de servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar Professor da Rede de Ensino Municipal de Vila Maria por outro Professor da Rede Municipal de Ensino de Marau-RS, a fim de que a Professora Permutada e colocada à disposição do Município de Vila Maria assumo o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura neste Município.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênio com o Município de Marau-RS, com o objetivo de permutar ou ceder os Servidores com outros Servidores do Quadro de Servidores entre os Municípios.

Art. 3º Os Professores permutados continuam com seus vínculos de origem, inclusive quanto ao pagamento de seus vencimentos, conforme disposto no artigo 110 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Vila Maria.

Art. 4º Da mesma forma, o Poder Executivo está autorizado a efetuar o pagamento da eventual diferença de valores entre os vencimentos da Professora do Município de Marau permutada e colocada à disposição do Município de Vila Maria, para exercer o cargo de Secretário Municipal e o valor do subsídio fixado para o cargo de Secretário Municipal.

Art. 5º As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2017.

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei, para que possamos celebrar convênio com o Município de Marau com o objetivo de viabilizar a permuta ou cedência da Professora Marta Santin Franceschi para que a mesma exerça o cargo de Secretária de Educação e Cultura. Atualmente a legislação vigente estabelece que o subsídio do Secretário Municipal deve ser pago em parcela única de acordo com a legislação municipal que fixou os subsídios dos Secretários Municipais. Assim, para atender às exigências impostas pela legislação estamos solicitando a compreensão dos Nobres Edis, no sentido de que seja aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

o presente Projeto de Lei, a fim de implementar o convênio com o Município de Marau e possibilitar o pagamento da eventual diferença de valores de vencimentos que a Professora recebe do Município de Marau e o valor do subsídio de Secretário.

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal de Vila Maria